

LEI Nº 016, de 10 de março de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DAR GARANTIAS DE PAGAMENTO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olivar Scherer, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar
procuração em caráter irrevogável à empresa contratada por
instrumento público, para receber o valor dos pagamentos das
prestações previstas na presente Lei, diretamente ao Banco
do Estado do Rio Grande do Sul e à Caixa Econômica Estadual
do Rio Grande do Sul conta ICMS (Imposto Sobre Circulação
de Mercadorias e Serviços) correspondente, respectivamente,
às suas quotas de participação que vierem a ser creditadas
ao município.

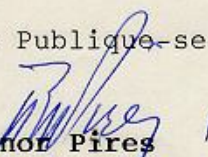
Art.2º - Uma cópia do Contrato de Prestação de Serviços
com a empresa financiadora LINCK S/A para vinculação das quotas
partes do ICMS, fará parte integrante da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em 10 de março de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Biana Pires
Secretário Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM _____/_____/_____

BIANOR PIRES
Sec. Administração

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 13/03/93

[Handwritten Signature]
BIANOR PIRES
Sec. Administração

de 10 de março de 1993.